



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 28 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de **R\$ 1.023,02 (um mil, vinte e três reais e dois centavos)**”.

Artigo 2º - Permanecem em vigor, os demais parágrafos e artigos, da Lei Municipal nº 1.802/2013.

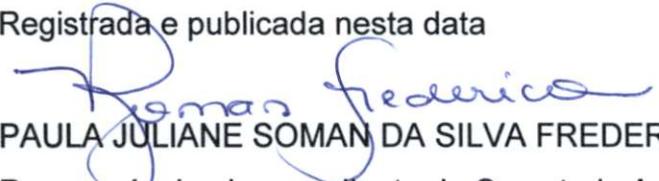
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a **1º de janeiro de 2019**.

Bernardino de Campos, 15 de março de 2019.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa